DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2683, de 23 de outubro de 2020
Autoria: Prefeito César Henrique da Cunha Fiala
ref. PLE nº 186, de 06/10/2020

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar repasses, à título de subvenções, às entidades que especifica, e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses, a título de subvenções, no exercício seguinte de 2021, às seguintes entidades:

NOME	R$ Mensal	R$ Anual
Santa Casa de Misericórdia - Manutenção do Pronto Socorro	185.000,00	2.220.000,00
Santa Casa de Misericórdia - Auxílio Obstetrícia - valor por procedimento - R$ 1.000,00 (partos naturais) e R$ 2.500,00 (partos cesáreas)		180.000,00
Santa Casa de Misericórdia - Repasse Ministério da Saúde (SUS)		528.476,88
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	11.333,33	136.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ASSOC PIRAJUÍ / BAURU Noturno	50% custeio transporte	254.841,00
ASSOCIAÇÃO AMIGOS UNIVERSITÁRIOS PIRAJUI/ LINS	50% custeio transporte	120.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIRAJUÍ (BAURU) -Diurno	50% custeio transporte	41.650,00
ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MIRIM DE PIRAJUÍ	3.000,00	36.000,00
CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ	1.800,00	21.600,00
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	1.500,00	18.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES	1.500,00	18.000,00

Art. 2º A subvenção concedida será liberada em parcelas mensais, de janeiro à dezembro de 2021, e será destinada para desenvolvimento do objeto específico do plano de trabalho e de aplicação dos recursos apresentado pela instituição beneficiada, mediante condições estabelecidas pelo Poder Público.

Art. 3º Termo próprio será firmado para estabelecer especificações, como valores mensais, data de liberação, prazo de vigência e outras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e os valores estimados estarão sujeitos à disponibilidade de recursos financeiros do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI nº 2684, de 23 de outubro de 2020
Autoria: Prefeito César Henrique da Cunha Fiala
ref. PLE nº 188, de 15/10/2020

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do Município, um crédito especial, no valor de R$150.000,00.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinados à Diretoria da Divisão de Saúde, para aquisição de um veículo - Ambulância tipo A, Furgão Longo, Teto Alto, para transportar pacientes do SUS para realizar consultas e exames de referências, localizado em municípios distantes de Pirajuí, ou transferência inter-hospitalar de simples remoção.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, originário da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Decretos

DECRETO Nº 3149, de 23 de outubro de 2020 – LEI nº 2684

Autoriza a abrir na Contadoria do Município, um crédito especial, no valor de R$150.000,00.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinados à Diretoria da Divisão de Saúde, para aquisição de um veículo - Ambulância tipo A, Furgão Longo, Teto Alto, para transportar pacientes do SUS para realizar consultas e exames de referências, localizado em municípios distantes de Pirajuí, ou transferência inter-hospitalar de simples remoção.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, originário da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL